

**LEI ORDINÁRIA Nº 0963, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ORÇAMENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**HÉLIO MARCELO OLENKA**, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

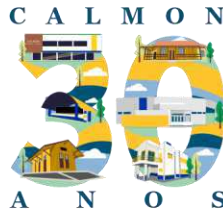
**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir credito especial no Orçamento Geral do Município de Calmon – Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2022, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso de receita oriunda **SCC 00001688/2022 - Pavimentação com pedras irregulares em diversas ruas do Município - firmado com o Estado de Santa Catarina**, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

<b>MUNICÍPIO DE CALMON</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
05.01 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS		
1.6 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS		
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (13)	1179	R\$ 2.000.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura do credito especial orçamentário em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do **convenio SCC 00001688/2022 firmado com o Estado de Santa Catarina**, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64



MUNICÍPIO DE  
**CALMON**



DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	Valor
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS ESTADO	2.4.2.8.99.1.1.02	1179	R\$ 2.000.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2022.



**HÉLIO MARCELO OLENKA**  
Prefeito Municipal

**EDIMAR ANSCHAU SANTIEL**  
Secretário de Administração e Gestão

